

PERGUNTAS E RESPOSTAS

No intuito de facilitar o processo de compreensão do Edital, compartilhamos com todos os Empreendedores, por meio deste documento, grande parte das perguntas encaminhadas ao Canal de Dúvidas do Edital e as respectivas respostas emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Caso sua dúvida não seja respondida, entre em contato pelo link pbh.gov.br/lmic até 5 (cinco) dias antes do término das inscrições.

PRINCIPAIS QUESTÕES APRESENTADAS:

1. Onde acesso os formulários do Edital?

Os arquivos estão disponíveis no site pbh.gov.br/lmic, que contém todas as informações e os anexos necessários para a inscrição dos projetos.

2. Onde faço a inscrição do projeto?

As inscrições são realizadas exclusivamente por meio do site mapaculturalbh.pbh.gov.br.

3. Qual o montante total de recursos do Edital?

R\$ 7.650.835,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

4. Qual o valor máximo para cada projeto?

O Art. 13 do Edital contém todas as categorias, com os respectivos limites de financiamento.

5. Quantos projetos posso inscrever?

É permitido apenas 1 (um) projeto por Empreendedor.

6. O que é a modalidade Fundo Municipal de Cultura?

Fundo Municipal de Cultura (Fundo) é um mecanismo por meio do qual o Município de Belo Horizonte viabiliza diretamente projetos culturais, por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.

7. Qual a diferença entre Fundo e Incentivo Fiscal (IF)?

A modalidade Fundo consiste no repasse de recursos diretos da Administração Pública Municipal aos projetos culturais aprovados, ou seja, não é necessário que o Empreendedor capte recursos junto a patrocinadores. A modalidade Incentivo Fiscal (IF) consiste na renúncia fiscal do município em favor de projetos culturais, ou seja, após a aprovação do projeto o Empreendedor deverá captar recursos junto a um patrocinador para o projeto cultural. Para mais informações, sugere-se leitura da lei 11.010/2016, que rege a Política Municipal de Fomento à Cultura.

8. Posso inscrever o mesmo projeto do Edital LMIC 2020 – Modalidade Incentivo Fiscal?

Os projetos inscritos no Edital LMIC 2020 - Modalidade Incentivo Fiscal não poderão ser inscritos novamente no Edital do Fundo. O mesmo Empreendedor, contudo, poderá inscrever um projeto diferente neste Edital.

9. Por que o setor audiovisual não faz parte do Edital?

Este setor será contemplado por meio do Edital BH NAS TELAS – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL DE BELO HORIZONTE - FUNDO, destinado exclusivamente ao Audiovisual. As inscrições para este Edital estão abertas de 07 a 27 de julho. O edital e os formulários estão disponíveis no link [EDITAL BH NAS TELAS 2020 – FUNDO](#).

10. Posso apresentar projeto em nome de Pessoa Jurídica?

Sim. Conforme Art. 5º, Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter cultural podem ser Empreendedores.

11. Tenho um projeto já aprovado no Edital Descentra 2019, posso inscrever um projeto diferente neste Edital?

Sim. É vedada a inscrição de projeto já aprovado em quaisquer editais oriundos da Política de Fomento à Cultura publicados no ano de 2019 ou na modalidade plurianual dos Editais 2017-2018 da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC) e LMIC 2018-2019 - Modalidade

Incentivo Fiscal, bem como de projeto inscrito em editais oriundos da Política de Fomento à Cultura publicados no ano de 2020.

12. Uma pessoa que trabalha em Belo Horizonte, mas reside na Região Metropolitana (em outro município), pode participar do Edital?

Somente poderão ser Empreendedores (Proponentes) as Pessoas físicas domiciliadas no município de Belo Horizonte. Nada impede, contudo, que cidadãos residentes em outras localidades integrem as equipes dos projetos culturais.

13. Toda a equipe do projeto deverá ser obrigatoriamente domiciliada em BH?

Não há vedação para membros de equipe não domiciliados em Belo Horizonte, exceto para o Empreendedor do projeto que, obrigatoriamente, deve residir em Belo Horizonte e apresentar comprovante de residência emitido em 2019 ou em 2020.

14. Posso ser Empreendedor (Proponente) de um projeto e participar da equipe de outro?

Não há impedimento em ser Empreendedor de um projeto e participar como equipe de outro, a não ser que configure mesma equipe apresentando mais de um projeto.

15. Existe um tempo mínimo obrigatório de residência em Belo Horizonte?

Não. A obrigatoriedade é de que seja apresentado um comprovante de residência emitido em 2019 ou em 2020 em nome do Empreendedor. Caso o Empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo disponibilizado pelo ANEXO V do Edital).

16. O projeto pode ser executado fora de Belo Horizonte?

Sim. Não há impedimentos, conforme Art. 8º do Edital.

17. Para comprovação dos documentos cadastrais do Empreendedor, a cópia de CPF pode ser substituída pela cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)?

Sim. Desde que a CNH esteja válida e contenha os dados corretos do CPF do Empreendedor.

18. Quais materiais são aceitos para comprovação de atuação na área cultural?

Conforme Art. 27 do Edital, poderá ser utilizado como comprovação de currículo: *clipping*, fotos, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que o Empreendedor julgar necessários.

19. Tive um projeto aprovado no último Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura. Preciso apresentar todas as comprovações do currículo novamente?

Conforme parágrafo quinto do Art. 27, o material que comprove as informações contidas no currículo do Empreendedor e/ou da equipe poderá ser substituído por apresentação de cópia de Certificado de Enquadramento de Incentivo Fiscal e/ou Certificado de Participação do Fundo Municipal de Cultura emitidos anteriormente pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura em nome do Empreendedor ou do profissional integrante de sua equipe, quando for o caso, desde que tais Certificados tenham sido emitidos pela Fundação Municipal de Cultura nos últimos 3 (três) anos. Também será aceita a apresentação de cópia de publicação de aprovação de projeto em nome do Empreendedor ou do profissional integrante de sua equipe no Diário Oficial do Município (DOM) nos últimos 3 (três) anos.

20. É vedada a participação de servidores públicos municipais nos projetos?

Conforme Art. 9º do Edital, servidores públicos municipais não podem ser Empreendedores (Proponentes) de projetos culturais. Porém, poderão participar da equipe do projeto, desde que a participação não incida em qualquer forma de remuneração ou benefício. De acordo com o Art. 23º (letra A), é vedado qualquer pagamento de despesas com servidores públicos municipais.

21. Servidor da Câmara Municipal pode pertencer à equipe de um projeto?

Se aplicam as mesmas restrições da questão anterior, ou seja, o servidor pode participar como membro da equipe do projeto sem remuneração, sendo vedada sua participação como Empreendedor (Proponente) do projeto.

22. O Empreendedor que tenha sido contemplado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura no último Edital e/ou em Editais anteriores, mas que ainda não entregou a prestação de contas do projeto, pode se inscrever novamente?

O fato de haver um projeto em andamento não impede a inscrição de novos projetos. O que o Edital impede, por meio do Art. 9º, é que o Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura que não tenha

prestado contas de projetos ou que tenha tido as prestações de contas indeferidas e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital. Se o projeto anterior estiver regularizado e dentro do prazo de execução, não há restrição para a inscrição de novo projeto.

23. O Edital permite projetos que propõem programação cultural em centros culturais (públicos e/ou privados)?

Sim. Caso a proposta seja aprovada, será solicitada a carta de anuência dos espaços como condição para assinatura do Termo de Compromisso, conforme parágrafo 3º do Art. 27 do Edital. No momento da apresentação do projeto, na maioria dos casos, é dispensada a carta de anuência (verificar ANEXO I do Edital).

24. Há limite pré-definido para os custos de divulgação?

O Edital prevê limitação apenas para despesas administrativas, para os serviços de elaboração e limite para remuneração de uma mesma Pessoa Física. Contudo, ressaltamos que, mesmo não havendo limitação para despesas com comunicação/divulgação, caberá a Câmara de Fomento à Cultura Municipal (CFCM) analisar a coerência de todas as despesas incluídas na planilha financeira do projeto.

25. Qual o prazo máximo para a realização dos projetos?

O prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM), incluindo a apresentação de prestação de contas.

26. Qual a possibilidade de pleitear um valor maior que o teto estabelecido nos limites de financiamento?

Não existe a possibilidade de pleitear um valor maior que o teto estabelecido para cada categoria. Nada impede, contudo, que haja previsão de outras fontes orçamentárias para o projeto. Havendo previsão de recursos complementares de outras fontes públicas e/ou privadas, no entanto, tais informações também deverão constar nos campos específicos da Planilha Financeira. Caso o projeto seja aprovado, o Empreendedor deverá comprovar de obtenção dos recursos complementares como condição para assinatura do Termo de Compromisso. Sugerimos a leitura do Art. 20.

27. Posso inscrever uma proposta plurianual?

Não. As propostas plurianuais devem ser enviadas apenas pela Modalidade Incentivo Fiscal, ou seja, não há possibilidade de envio no presente Edital.

28. Projetos que contenham como objetivo a realização de curso de formação e capacitação profissional deve ser disponibilizado gratuitamente à população ou pode ser comercializado?

De acordo com o Edital, Art. 17, os projetos inscritos deverão prever ações de democratização do acesso, não sendo premissa, contudo, a garantia de gratuidade ao público. Isto se aplica tanto pra atividades quanto para eventuais produtos que venham a ser produzidos pelo projeto cultural.

29. Em se tratando do campo Formação Profissional no currículo do Empreendedor e dos demais membros da equipe, quais documentos devo apresentar a título de comprovação? É necessário apresentar o diploma digitalizado, por exemplo?

Você deverá apresentar a formação que julgar compatível com o projeto, podendo ser ela formal ou não. Oficinas, seminários, cursos etc., também são aceitos. Em todos os casos, no entanto, é necessária a comprovação do currículo apresentado. Ou seja, se foi citada determinada formação ou experiência, deverá ser comprovada. São permitidos os seguintes limites de páginas para cada dossiê / clipping: Empreendedor: 10 (dez) páginas; Integrantes da equipe principal: 2 (duas) páginas por integrante; Histórico de realizações do projeto: 5 (cinco) páginas. Além disso, os arquivos deverão ser devidamente identificados/grifados, sob pena de perda de pontuação, conforme parágrafo terceiro do Art. 35 do Edital.

30. Os campos para inserção de textos no Formulário de Inscrição são de tamanho fixo ou podem ser ampliados, caso determinado texto seja maior que o espaço visível disponível?

Os campos são pré-determinados pelo Formulário com tamanho fixo e igual para todos os Empreendedores. Caso julgue necessário encaminhar quaisquer informações complementares, consulte o Art. 27 do Edital, lembrando que é permitido anexar até 20 (vinte) arquivos de 2MB (dois megabytes), além dos documentos obrigatórios. Ou seja, podem ser anexados documentos diversos que venham a esclarecer as informações contidas no projeto cultural.

31. Os campos disponíveis no Formulário não são suficientes para inserir as informações do meu projeto. Sou designer e gostaria de alterar o Formulário, de modo que eu tenha mais espaço para escrever as informações. Posso fazer isso?

Não será permitida, em hipótese alguma, a redução/modificação/alteração do Formulário, que é igual para todos os Empreendedores de projetos culturais. Qualquer alteração no Formulário e/ou nos demais arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura para as inscrições poderá incidir, inclusive, em caso de desclassificação do projeto.

32. Não consigo me cadastrar no sistema Mapa Cultural. Não recebi e-mail de confirmação. O que faço?

Solicitamos que todos os passos sejam refeitos seguindo o Manual de Inscrições disponível no site oficial do Edital (pbh.gov.br/lmic) e no Mapa Cultural. Caso já tenha gerado uma senha de acesso, é necessário logar no sistema e verificar se o cadastro foi totalmente preenchido.

33. Fiz a inscrição do meu projeto e não consigo localizá-lo. Como faço?

Faça o seu login no Mapa Cultural BH, clique na aba "minhas inscrições", lado esquerdo da tela. Selecione o edital. Após este comando, clique em "enviadas". Abrirá o projeto cadastrado, com o número de inscrição. Clique no número e aparecerá a informação da data e horário do envio do projeto.

34. Não recebi o número da minha inscrição. Isso é normal?

O sistema gera, logo no início do preenchimento, o número da inscrição. Solicitamos que todos os passos sejam refeitos seguindo o Manual de Inscrições, disponível no site oficial do Edital (pbh.gov.br/lmic) e no Mapa Cultural. Para realizar a inscrição é necessário que o Empreendedor realize seu cadastro como Agente Individual e preencha a Ficha de Inscrição Online na plataforma Mapa Cultural BH (verificar Art. 26 do Edital e Manual de Inscrições).

35. É possível salvar o projeto durante o preenchimento no Formulário de Inscrição, para ser fechado e enviado posteriormente até o prazo final?

Sim. Para salvar os dados preenchidos no Formulário de Inscrição, conforme modelo disponibilizado no site oficial do Edital (pbh.gov.br/lmic), e voltar a editá-lo futuramente, clique em "Arquivo -> Salvar" ou em "Arquivo -> Salvar como". Nessa última opção, você poderá renomear seu arquivo. Após o preenchimento completo, clique em "Arquivo -> Imprimir" e, posteriormente, escolha a opção imprimir em PDF. O arquivo será salvo em

seu computador em tamanho reduzido para envio. Após essa ação, não será mais possível editar o documento. Isto garantirá a inviolabilidade das informações.

36. Enviei minha inscrição e percebi que faltavam alguns documentos. Há possibilidade de cancelamento da inscrição?

Será facultada ao Empreendedor a solicitação de cancelamento de proposta inscrita, desde que apresente pedido devidamente fundamentado nos termos do Art. 26. Caso o Empreendedor inscreva mais de 1 (um) projeto e não solicite nenhum cancelamento, apenas o último inscrito será considerado, sendo os demais projetos desconsiderados.

37. A contrapartida pode ser realizada em um período anterior ao projeto principal? Por exemplo: um projeto que acontecerá em novembro pode ter a contrapartida executada 1 (um) mês antes?

Não há vedação para a contrapartida ser realizada em um período anterior ao projeto, desde que seja realizada após a assinatura do Termo de Compromisso e dentro do seu período de vigência, que será de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM).

38. A Plataforma Mapa Cultural BH não está aceitando que um dos documentos seja anexado, a barra de carregamento atinge 100%, porém volta automaticamente a 1%. O que devo fazer?

Só é permitido anexar arquivos em PDF, com máximo de 2MB (dois megabytes). Verifique o tamanho e o formato (extensão) do seu arquivo e, caso o erro persista, sugerimos que faça um teste em outro navegador.

39. Como faço para alterar a senha do meu login no Mapa Cultural BH?

Entre no site mapaculturalbh.pbh.gov.br e faça o login. Clique na aba "Minha conta", ao lado esquerdo da tela, e aparecerá a opção para trocar Senha.